



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 35/2020, DE 03 DE JUNHO DE 2020.

DISCIPLINA MEDIDAS ADICIONAIS E
TEMPORÁRIAS DE COMBATE E PREVENÇÃO À
PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)
DURANTE O PERÍODO JUNINO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a declaração de pandemia por conta do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 29 de 20 de maio de 2020, que disciplina medidas temporárias de combate e prevenção à pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a possibilidade de intoxicação por fumaça e acidentes causados por fogo;

CONSIDERANDO a notória superlotação das instituições hospitalares públicas com referência para atendimento de COVID-19 e de Unidades de Pronto Atendimento;

CONSIDERANDO as naturais aglomerações presentes no período junino, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da 0 (zero) hora do dia 13 até 30 de junho de 2020, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde pública, as seguintes atividades:

- I - comercializar fogos de artifício;
- II - acender fogueiras em espaços públicos e privados;
- III - queimar e soltar fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Art. 2º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL, EM 03 DE JUNHO DE 2020.


FABIANO RIBEIRO DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA, AOS 03 (TRES) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).



JOSE GOMES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS